Lafayette Vasconcellos Salgado

Lei nº 846, de 13 de Agôsto de 1965.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Dispõe sôbre Criação de Cargo no quadro do pessoal da Prefeitura".

Artigo 1º - Fica Criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, o seguinte Cargo, com o seu respectivo Vencimento.

Cargo	Vencimento
3.111.03 - Diretor do Departamento de Fiscalização	Cr$ 810,000

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas antecipadas no art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial $ 10.000,.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr à partir de primeiro de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal Manhuaçu, aos 13 de Agôsto de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Scabrusa

O Secretário
Lafayette Vasconcellos Salgado